

Editais de distribuição de bolsas do PPGCO – Nº 01/2025

Estabelece os critérios para concessão das bolsas para alunos de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas da UFRN em conformidade com as normas de distribuição e manutenção de bolsas PPGCO.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas (PPGCO) da UFRN torna pública a abertura do processo de distribuição de bolsas CAPES/CNPq que serão cedidas aos alunos enquanto durar a vigência deste edital (12/08/2025 até a homologação do resultado final das seleções de Mestrado e Doutorado de 2026). A vigência da quota é de **um ano**, renovável anualmente até o limite de 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado. Durante esse período, a bolsa pode ser suspensão, cancelada e substituída a qualquer momento, conforme critérios estabelecidos pelo PPGCO.

1. PÚBLICO-ALVO

1.1 Discentes de mestrado e doutorado, regularmente matriculados, indicados pela coordenação do PPGCO para concorrer às bolsas com vacância da CAPES ou CNPq.

2. INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições deverão ser realizadas, no período informado pelo PPGCO, por meio do preenchimento de formulário próprio com documentos comprobatórios e envio para o e-mail do programa.

2.2. Os documentos que obrigatoriamente deverão compor a documentação para a inscrição são:

a) Formulário de inscrição, preenchido e assinado, e tabela de produção intelectual referente aos últimos cinco anos, bem como os comprovantes das informações declaradas da produção intelectual, em formato PDF em um único arquivo respeitando as orientações do item 2.7 (Anexo I);

- b) Declaração de que dedicar-se-á ao curso e que tem ciência das normas para a concessão e a manutenção de bolsas de mestrado e doutorado do PPGCO (Anexo II);
- c) Declaração sobre a veracidade das informações fornecidas (Anexo III);
- d) Histórico do curso do PPGCO ao qual o discente está vinculado, no caso de discentes regularmente matriculados há mais de seis meses no programa;

2.3. Para os documentos mencionados no item 2.2 que requerem assinatura do discente e/ou orientador, somente serão aceitas assinaturas digitais realizadas através da plataforma *gov.br* ou assinaturas físicas/manuscritas no documento específico impresso e posteriormente digitalizado. Não serão aceitas assinaturas eletrônicas cuja assinatura seja adicionada por meio de fotografia.

2.4. Todos os documentos mencionados no item 2.2 devem ser enviados em um único arquivo em formato PDF, respeitando a ordem dos anexos.

2.5. A inscrição só será homologada mediante o envio de todos os documentos, no prazo estabelecido e obedecendo às exigências deste edital.

2.6. O PPGCO não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos técnicos que impossibilitem a transferência de dados para a consolidação da inscrição.

2.7. Da comprovação da produção acadêmica

2.7.1. Os comprovantes da produção acadêmica informada deverão estar no mesmo arquivo que a tabela de produção intelectual acadêmica, em formato PDF, **e na ordem em que nela são mencionados.**

2.7.2. Não serão pontuados itens cuja comprovação esteja inadequada ou com qualidade de imagem ruim (de modo a comprometer a legibilidade por parte dos membros da Comissão).

2.7.3. A comprovação de artigo publicado poderá ser feita com cópia da primeira página do artigo, destacando título do artigo, nome da revista, paginação ou ano e nome do discente entre os autores.

2.7.4. Em casos de artigo aceito, serão considerados como comprovantes para aferição da autoria:

- a) Cópia do email da revista especificando o aceite do mesmo; ou
- b) Declaração do editor da publicação; ou
- c) Cópia da área restrita do periódico, em que seja possível aferir o status de “Aceito”; ou
- d) Quando no prelo, impressão da página da revista com o status de “Published ahead of print”.

2.7.5. O nome do discente deve estar contido nos comprovantes mencionados no item 2.7.4.

2.7.6. Um print da página da Scopus atestando o percentil Scopus da referida revista deve ser adicionado logo após a comprovação do artigo (publicado ou aceito). A não identificação do percentil no documento de comprovação será interpretada pela Comissão de Bolsas como “*Artigo aceito/publicado em periódico não indexado na base Scopus*”.

2.7.7. Para a comprovação de resumo publicado, deverá ser anexada a cópia do resumo, na qual constem o título dos anais/periódico, o ano de publicação e os nomes dos autores. É fundamental incluir as páginas que apresentem tais informações na íntegra, evitando a edição dos documentos.

2.7.8. O certificado de apresentação do trabalho não será considerado como prova da publicação do resumo, o qual deve ser comprovado pela publicação em Anais. Ou seja, não será aceito o certificado de apresentação do trabalho como comprovação da publicação em anais.

2.7.9. Evento Internacional/Congresso Internacional: evento organizado por sociedade científica ou de classe de porte internacional (ex: IADR, entre outras), realizado no Exterior, ou, quando realizado em território nacional, com resumos em anais ou trabalhos completos publicados em idioma que não seja o português (ex: inglês, francês, espanhol, entre outros). Não serão considerados como eventos Internacionais os congressos realizados no Brasil, que exibam a palavra “Internacional” em seu título e que apresentem resumos em anais publicados em português.

2.7.10. Evento nacional/Congresso Nacional: evento organizado por sociedade científica ou de classe de porte nacional (Ex: ABENO, APCD, ABO, CFO, SBPqO, entre outras), realizado em território nacional, com resumos em anais ou trabalhos completos publicados em português.

2.7.11. Evento local ou regional/Congresso local ou regional: evento organizado por sociedade científica ou de classe de pequeno porte (Ex: Universidades Federais e/ou Estaduais, Diretórios Acadêmicos, CRO, Grupos de pesquisa, entre outros), com abrangência loco-regional, que exibam resumos em anais ou trabalhos completos publicados em português.

2.7.12. A participação em programas, projetos e ações de ensino, extensão ou ações integradas coordenados por docente do PPGCO e devidamente cadastrados no Sigaa deve ser comprovada com a declaração emitida pelo sistema.

3. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS

3.1 Para classificação dos alunos candidatos à bolsa, será considerado o cálculo do coeficiente final classificatório. O conceito obtido na produção acadêmica será transformado em uma nota de 0 a 10, sendo 10 o maior conceito obtido e os demais conceitos proporcionais a esse valor. Após a aplicação dos pesos de cada etapa, o resultado final também será um valor de 0 a 10, sendo feita, então, a classificação do maior para o menor.

3.2. Conceitos para cálculo do coeficiente final classificatório para discente ingressante

3.2.1. Mestrado: conceito ponderado considerando a produção acadêmica referente ao quadriênio CAPES vigente, seguindo os critérios descritos no Anexo 1 (**peso 4**) e a nota da prova escrita no processo seletivo do PPGCO (**peso 6**);

3.2.2. Doutorado: conceito ponderado considerando a produção acadêmica referente ao quadriênio CAPES vigente, seguindo os critérios descritos no Anexo 1 (**peso 4**) e a nota obtida pelo discente na fase de apresentação e arguição do projeto de pesquisa no processo seletivo do PPGCO (**peso 6**).

3.3 Conceitos para cálculo do coeficiente final classificatório para discente não-ingressante

3.3.1. Mestrado: conceito ponderado considerando a produção acadêmica referente ao quadriênio CAPES vigente, seguindo os critérios descritos no Anexo 1 (**peso 6**) e a nota da prova escrita no processo seletivo do PPGCO (**peso 4**);

3.3.2. Doutorado: conceito ponderado considerando a produção acadêmica referente ao quadriênio CAPES vigente, seguindo os critérios descritos no Anexo 1 (**peso 6**) e a nota obtida pelo discente na fase de apresentação e arguição do projeto de pesquisa no processo seletivo do PPGCO (**peso 6**).

3.3.3 Para discente não-ingressante, a inscrição no processo de distribuição de bolsas só poderá ser realizada caso ele não possua conceito C, D ou E no histórico escolar referente a componentes cursados nos últimos 6 meses.

Observação: O discente passa a ser considerado não ingressante a partir do momento em que é realizado um novo processo seletivo para ingresso no Programa.

4. DA DISPONIBILIDADE E CONCESSÃO DAS BOLSAS

4.1 Havendo disponibilidade de bolsa, a comissão providenciará a seleção a partir dos candidatos inscritos.

4.2 Para a distribuição das bolsas, a partir do quantitativo geral/total das bolsas disponíveis para distribuição neste edital, será destinada prioritariamente uma (01) bolsa para o mestrado e uma (01) para o doutorado para o caso de candidatos que ingressaram no Processo Seletivo por meio da modalidade de vagas de Ações Afirmativas (PPIQ [pretos, pardos, indígenas e quilombolas] e PcD [pessoa com deficiência]).

4.2.1 No caso de haver mais de um candidato que se enquadre no critério 4.2, os demais classificados serão enquadrados no critério de ampla concorrência por meio do coeficiente final classificatório, conforme item 4.3.

4.3 O restante do quantitativo de bolsas disponíveis será distribuído conforme descrito no item 3.1.

4.4 Em caso de empate no coeficiente final classificatório, em ambas as modalidades definidas nos itens 4.2 e 4.3, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I – Maior tempo no Programa, dentro dos prazos máximos definidos pelo regimento do PPGCO em seu artigo 28

II – Maior idade

5. CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA

5.1 O discente que for contemplado com a bolsa ficará sujeito a uma avaliação anual por parte da Comissão de Bolsas, a partir do recebimento da primeira parcela da bolsa, conforme normas e edital específicos.

5.1.1 Para a manutenção da bolsa, o discente deverá apresentar rendimento nas disciplinas cursadas no ano e/ou produção acadêmica anual conforme critérios estabelecidos no edital de manutenção de bolsas.

5.2 A bolsa poderá ser cancelada, antes da avaliação anual, nas seguintes situações:

I – Informação à Comissão de Bolsas, por parte do orientador, de significativa ausência e/ou desempenho insuficiente nas atividades Programa.

II – Passar a receber proventos de outra natureza durante o período de vigência da bolsa, salvo para os casos de concurso para professor substituto/temporário em IES públicas.

6. OS CASOS OMISSOS E EXCEPCIONAIS SERÃO ANALISADOS PELA COMISSÃO DE BOLSAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

7. CRONOGRAMA

Lançamento do edital	12/08/2025
Período de inscrição	12/08/2025 até 18/08/2025
Resultado da concessão das bolsas	26/08/2025

ANEXO I

TABELA DE PRODUÇÃO INTELECTUAL ACADÊMICA

Nome do discente: _____ Data de nascimento: _____

Nível: () Mestrado () Doutorado Semestre de ingresso no PPGCO: _____

Dedicação exclusiva ao curso: () Sim () Não

Possui relação de trabalho com a UFRN? () Sim () Não - Qual? _____

PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA REFERENTE AO PERÍODO DE 1 ANO DA VIGÊNCIA DA BOLSA				
	CRITÉRIO	Valor por item	Qtde	Total
1	ARTIGOS ACEITOS/PUBLICADOS NA ÁREA DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA (com docente do PPGCO)			
	Percentil Scopus > ou igual a 75% como autor principal	35		
	Percentil Scopus > ou igual a 75% como co-autor	30		
	Percentil Scopus < 75% e > ou igual a 50% como autor principal	25		
	Percentil Scopus < 75% e > ou igual a 50% como co-autor	20		
	Percentil Scopus < 50% e > ou igual 25% como autor principal	15		
	Percentil Scopus < 50% e > ou igual 25% como co-autor	10		
	Percentil Scopus < 25% como autor principal	8 (máximo 3)		
	Percentil Scopus < 25% como co-autor	4 (máximo 3)		
	Não indexado na base Scopus como autor principal	2 (máximo 2)		
	Não indexado na base Scopus como co-autor	1 (máximo 2)		
2	LIVRO PUBLICADO COM ISBN NA ÁREA DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA (com docente do PPGCO)	5 (máximo 2)		
3	CAPÍTULOS EM LIVROS (em que o discente não seja o autor do livro) PUBLICADOS COM ISBN NA ÁREA DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA (com docente de IES)	3 (máximo 2)		
4	APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS COM PUBLICAÇÃO EM ANAIS NA ÁREA DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA			
	Internacionais (no exterior) como autor principal	5		
	Internacionais (no exterior) como co-autor	2,5 (máximo 1)		
	Nacionais como autor principal	3		
	Nacionais como co-autor	1,5 (máximo 2)		
	Regional ou local como autor principal	1 (máximo 2)		
	Regional ou local como co autor	0,5 (máximo 1)		
5	PATENTES (com docente de IES entre os titulares, autores ou inventores) NA ÁREA DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA			
	Depósito devidamente comprovado	10 (Máximo 2)		
	Concessão de patente devidamente comprovada	35		
6	PREMIAÇÃO DE TRABALHOS NA ÁREA DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA			
	Internacionais (no exterior) como autor principal	15		
	Internacionais (no exterior) como co-autor	7.5 (máximo1)		
	Nacionais como autor principal	10		
	Nacionais como co-autor	5 (máximo 1)		
	Regional ou local como autor principal	5 (máximo 2)		
	Regional ou local como co-autor	2.5 (máximo 1)		
7	PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO			
	Participação em programas, projetos e ações de ensino, pesquisa e extensão, com duração mínima de 16 (dezesseis) horas ou 1 (um) mês e com certificação institucional devidamente cadastrado junto à Pró-Reitoria (ou órgão semelhante) de Instituição de Ensino Superior	1 ponto a cada 16h exatas ou a cada mês (máximo 4)		
	TOTAL			

OBSERVAÇÕES:

- Os comprovantes deverão vir numerados, de acordo com a sua ordem no relatório, em um único arquivo, no Formato PDF, juntamente com este instrumento. Relatórios desorganizados, com comprovantes sem a devida identificação, rasurados, ilegíveis ou que não tenham mais informações necessárias à avaliação serão desconsiderados.

2. DESTACAR nos documentos as informações necessárias para a comissão (nome do autor, ano, evento, nome do docente, etc.)
3. Anexar um print do Scopus das revistas em que os artigos foram publicados (colocar logo depois do artigo).

Natal, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do discente

Assinatura do orientador

ANEXO II

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO AO CURSO E DE CIÊNCIA DAS NORMAS DAS BOLSAS

Eu, _____, RG nº _____, inscrito no CPF _____, declaro que tenho disponibilidade para dedicação integral ao curso de Pós-graduação em Ciências Odontológicas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, nível _____ (mestrado/doutorado), na área de Concentração de _____. Além disso, declaro ter ciência das normas para a concessão e a manutenção de bolsas de mestrado e doutorado do PPGCO.

Assinatura do discente

Natal, ____ de _____ de 202__.

ANEXO III

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, RG nº _____,
inscrito no CPF _____, DECLARO para fins de direito, sob as penas da lei, a
veracidade de todas as informações contidas em meu currículo e dos documentos comprobatórios de
minha produção acadêmica e enviadas para a Comissão de Bolsas, para efeito de análise de concessão
de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas/UFRN.

Assinatura do discente

Natal, ____ de _____ de 202__.